COMISSÃO ESPECIAL REFORMA TRIBUTÁRIA

EMENDA À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃONº 233, DE 2008 (Do Poder Executivo) e alterações da Comissão de Constituição e Justiça

Altera o Sistema Tributário Nacional e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA Nº ____/08-CE (Do Sr. CHICO LOPES e outros)

Art. 1° - O §7° do artigo 155-A, da Proposta de Emenda Constitucional n° 233/2008, que altera o Sistema Tributário Nacional passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 155-A	

§ 70 - Compete ao órgão colegiado, integrado por um representante de cada Estado e do Distrito Federal e presidido por um deles, eleito em escrutínio secreto, após a posse dos governadores recém eleitos, para mandado de 02 anos, podendo ser reconduzido por igual período.

JUSTIFICAÇÃO

Objetivamos, com esta emenda corrigir erro histórico da intervenção da União em relação ao ICMS, por ser este imposto da competência privativa da esfera estadual. Essa intervenção, que remonta à época do regime militar, não mais se justifica hoje em dia.

Sala da Comissão, em 14 de maio de 2008.

Deputado Chico Lopes PCdoB - Ce

PROPOSIÇÃO: PEC nº 233, de 2008

Altera o Sistema Tributário Nacional e dá outras providências.

EMENDA Nº//
(para uso da comissão especial)

AUTOR DA EMENDA: Deputado Chico Lopes e outros

ASSUNTO: CONFAZ

LISTA DE ASSINATURAS

DEPUTADO	Gab	Partido	Estado	Assinatura